



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 16, de 09 de junho de 1997

"Autoriza firmar convenio com a ASCOMP, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Brasilândia de Minas-MG. autorizado a firmar convênio de cooperação mutua com a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Porto e Adjacência ASCOMP.

Art. 2º. O convênio autorizado por esta Lei terá como objeto a cessão do direito de uso e administração pela ASCOMP. de veiculo/ambulância, de sua propriedade à Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias estabelecidas nas Leis Municipais N° 002/97 013/97-

Art. 4º. Entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 09 de Junho de 1997.



João Cardoso do Couto
Prefeito Municipal

André Luiz Borges do Couto
Diretor do Departamento de Administração e Fazenda

"Este texto não substitui o original."